

=LEI Nº 1.132, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986=

"*Estima a RECEITA e Fixa a DESPESA do Município de MORRO AGUDO, para o exercício de 1.987*".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de MORRO AGUDO, para o exercício financeiro de 1.987, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzados), discriminadas pelos anexos integrantes desta lei.-

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento :-

1. RECEITAS CORRENTES

11-	Receita Tributária.....	2.820.000,00	
12-	Receita Patrimonial.....	300.000,00	
13-	Receita Industrial.....	830.000,00	
14-	Transferências Correntes.....	52.448.000,00	
15-	Outras Receitas Correntes.....	<u>602.000,00</u>	57.000.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

22-	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	600.000,00	
25-	Transferências de Capital.....	<u>2.400.000,00</u>	<u>3.000.000,00</u>
	TOTAL DA RECEITA.....		<u>60.000.000,00</u>

ARTIGO 3º - As despesas será realizada segundo a discriminação dos recursos dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento :-

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-	Legislativa.....	2.500.000,00
03-	Administração e Planejamento.....	10.992.000,00
06-	Defesa Nacional e Segurança Pública.....	593.000,00
08-	Educação e Cultura.....	15.059.000,00
10-	Habitação e Urbanismo.....	17.026.000,00
13-	Saúde e Saneamento.....	5.799.000,00
15-	Assistência e Previdência.....	2.835.000,00
16-	Transportes.....	<u>5.196.000,00</u>
	TOTAL DA DESPESA.....	<u>60.000.000,00</u>

II - POR PROGRAMAS



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

074

01- Processo Legislativo.....	2.500.000,00
07- Administração.....	7.653.000,00
08- Administração Financeira.....	2.127.000,00
30- Segurança Pública.....	593.000,00
42- Ensino de 1º Grau.....	12.614.000,00
43- Ensino de 2º Grau.....	539.000,00
44- Ensino Superior.....	500.000,00
46- Educação Física e Desportos.....	1.033.000,00
48- Cultura.....	248.000,00
58- Urbanismo.....	8.998.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública.....	7.818.000,00
63- Comércio.....	90.000,00
75- Saúde.....	1.654.000,00
76- Saneamento.....	4.145.000,00
81- Assistência.....	2.169.000,00
82- Previdência.....	1.523.000,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	600.000,00
88- Transporte Rodoviário.....	5.196.000,00
<u>TOTAL DA DESPESA.....</u>	<u>60.000.000,00</u>

III- POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	36.205.000,00
Despesas de Capital.....	23.795.000,00
<u>TOTAL DA DESPESA.....</u>	<u>60.000.000,00</u>

IV - POR ÓRGÃO DE GOVERNO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO :-

1- CÂMARA MUNICIPAL.....	2.500.000,00
--------------------------	--------------

PODER EXECUTIVO .-

2- EXECUTIVO.....	57.500.000,00
<u>TOTAL DA DESPESA.....</u>	<u>60.000.000,00</u>

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a :-

a) - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) - Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento das Despesas, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 1º de Janeiro de 1.987, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 01 DE DEZEMBRO DE 1.986.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTÔNIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração